

GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME: 14.876.090/0001-93

NIRE 35.300.418.514

ATA DE ASSEMBLEIA DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 29ª EMISSÃO DA GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2023

DATA – LOCAL – HORA: Aos 21 dias do mês de março de 2023 às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela Gaia Impacto Securitizadora S.A. (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, 633, 8º andar, conjunto 81, sala 1, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização).

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“Titulares dos CRA” e “CRA”, respectivamente) em circulação, das 1ª e 2ª Séries da 29ª Emissão da Emissora (“Emissão”), nos termos do artigo 124, §4º, e artigo 71, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), conforme alterada, e da cláusula 14.3.1 do Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio Diversificados das 1ª e 2ª Séries da 29ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Gaia Impacto Securitizadora S.A., celebrado em 26 de fevereiro de 2021, entre a Emissora e o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), conforme aditado em 01 e 09 de março de 2021 (“Termo de Securitização”).

PRESENÇA: Presentes (i) representantes da totalidade dos Titulares dos CRA em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, na qualidade de agente fiduciário dos CRA (“Agente Fiduciário”); e (iii) os representantes da Emissora.

MESA: Presidente: João Paulo dos Santos Pacífico; e Secretário: Emerson Romualdo Fernandes.

ORDEM DO DIA: Após as discussões preliminares realizadas entre a Securitizadora, Titulares dos CRA e a Corretora, é a presente para deliberar sobre

- (i) a aprovação ou não da proposta do BTG Pactual Corretora de Seguros Ltda. (“**BTG**” ou “**Corretora**”) no âmbito do sinistro nº 1000100019452 (“**Sinistro**”), referente ao seguro agrícola oferecido pela Too Seguros S.A., contratado em favor da Emissora, na qualidade de proponente e beneficiária e cuja apólice de nº 1000111019625 (Processo SUSEP nº 15414.900970/2018-50) foi emitida por intermédio da BTG, na qualidade de corretora, e contratado nos termos do artigo 10 da Cédula de Produto Rural Financeira nº CM001/2021-22, emitida no âmbito dos CRA, por Carlos Gonçalves Muniz, brasileiro, produtor rural, inscrito(a) no CPF sob o nº 412.486.789-15 e no RG nº 31602823-SSP-PR (“Sr. Carlos”), conforme e-mail datado de 17 de novembro de 2022, anexo à presente ata (“Email” – Anexo II), e desde que o valor da indenização a ser recebida não seja inferior a R\$ 3.347.003,61 (três milhões trezentos e quarenta e sete mil e três reais e sessenta e um centavos), apurada conforme memorial de cálculo e metodologia abaixo (“Acordo”).

TALHÃO	Área (ha)	Produtividade Auferida (kgs/ha)	Produtividade Auferida (scs/ha)	Indenizavel (scs/ha)	SINISTRO	ESTUDO SIMFAZ
T3	123,4	1.452,2	24,2	26,1	APROVADO	T3
T4	304,0	1.081,6	18,0	32,2	NEGADO	T4
T5	69,9	2.032,8	33,9	16,4	APROVADO	T5
T12	81,8	1.589,5	26,5	23,8	APROVADO	T14
T13	432,8	892,3	14,9	35,4	APROVADO	T6, T7, T8, T9
T14	79,8	1.244,1	20,7	29,5	APROVADO	T11
T14	111,6	1.589,5	26,5	29,5	NEGADO	T10
T15	211,7	1.320,4	22,0	28,3	NEGADO	T1, T2, T12, T13
TOTAL	1.415,0					

Área considerada e média de produtividade ponderada:

TALHÃO	Área (ha)	Produtividade Auferida (scs/ha)
T3	123,4	24,2
T5	69,9	33,9
T11	79,8	20,7

T12	81,4	26,5
T13	432,8	14,9
TOTAL	787,3	19,8

Produtividade Media ponderada (scs/ha)	19,80
Produtividade de Referência (PR) (scs/ha)	50,26
Indenizavel (scs/ha)	30,46

Indenização = VR x [(PR – PA)/(PR – PRI)]

Valor de Resgate (VR)	R\$ 4.943.588,07
Produtividade de Referência (PR)	50,26
Produtividade auferida (PA)	19,80
Produtividade de referência (PRI)	5,27
Indenização	R\$ 3.347.003,61
Percentual de indenização	68%

- (ii) Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia, inclusive qualquer ato necessário à reabertura do Sinistro para que o BTG calcule o valor da indenização e posterior pagamento do valor apurado em favor do patrimônio separado dos CRA, nos termos da proposta apresentada pela Corretora.

ABERTURA: Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei das S.A. e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pela Emissora e pelos Titulares dos CRA que tais hipóteses inexistem.

DELIBERAÇÕES: As matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovadas por unanimidade de votos dos Titulares dos CRA, sem ressalvas, conforme abaixo:

- (i) a aceitação da proposta do BTG no âmbito do Sinistro, referente ao seguro agrícola oferecido pela Too Seguros S.A., contratado em favor da Emissora, na qualidade de proponente e beneficiária e cuja apólice de nº 1000111019625 (Processo SUSEP nº 15414.900970/2018-50) foi emitida por intermédio da

BTG, na qualidade de corretora, e contratado nos termos do artigo 10 da Cédula de Produto Rural Financeira nº CM001/2021-22, emitida no âmbito dos CRA pelo Sr. Carlos, para recebimento parcial da indenização, conforme E-mail, e desde que o valor da indenização a ser recebida não seja inferior a R\$ 3.347.003,61 (três milhões trezentos e quarenta e sete mil e três reais e sessenta e um centavos), apurada conforme memorial de cálculo e metodologia descrita no item (i) da Ordem do Dia.

- (ii) Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia, inclusive qualquer ato necessário à reabertura do Sinistro para que o BTG calcule do valor da indenização e posterior pagamento do valor apurado em favor do patrimônio separado dos CRA, nos termos da proposta apresentada pela Corretora.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

As Deliberações acima ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRA, estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer (i) direito por qualquer uma das partes, especialmente pelos Titulares dos CRA, e/ou (ii) deveres da Securitizadora, decorrentes de lei e/ou dos Documentos da Operação.

O Agente Fiduciário informa que as deliberações da presente Assembleia podem resultar em riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA, incluindo, sem limitação, os riscos atrelados ao recebimento parcial da indenização relativa à apólice do seguro agrícola contratado, o que poderá impactar o Patrimônio Separado dos CRA. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador do(s) Titulares dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de gestão ou procuração, conforme aplicável.

Em virtude do exposto acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRA, neste ato, eximem o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta Assembleia.

Todos os termos utilizados ou iniciados em letra maiúscula que não foram aqui definidos ou alterados tem o sentido a eles atribuído nos Documentos da Operação.

Todas as cláusulas, termos e condições que não foram expressamente alterados pela presente assembleia, ficam ratificados.

Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRA.

A presente ata será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por meio de sistema eletrônico.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada eletronicamente por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: [Natasha Pereira Wiedmann] (Presidente); [Emerson Romualdo Fernandes] (Secretário), Agente Fiduciário e Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio presentes.

São Paulo, 21 de março de 2023.

Mesa:

João Paulo dos Santos Pacífico
Presidente

Emerson Romualdo
Fernandes Secretário

(assinaturas na página seguinte)

(Página de assinaturas da ata da Assembleia de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª séries da 29ª Emissão da Gaia Impacto Securitizadora S.A. realizada em 21 de março de 2023.)

Emissora:

GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.

Nome: **João Paulo dos Santos Pacifico**

Cargo: Diretor Presidente

Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

Nome: **Ana Eugênia de Jesus Souza**
Cargo: Diretora

Nome: **Marcus Venicius Bellinello da Rocha**
Cargo: Diretor